



**SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMIN. FINANCEIRA DE OBRAS E CONVÊNIOS
COORDENADORIA DE GESTÃO FINANCEIRA DE OBRAS**

| | |
|-------------------------|---|
| Nota Técnica nº: | 0062/2015 - SATE/SEFAZ |
| Assunto: | Identifica os serviços de engenharia a serem submetidos aos procedimentos de gestão financeira estabelecidos pela Portaria nº 051/GSF/SEFAZ/2015. |
| Data: | 15/04/2015 |

1. APRESENTAÇÃO

Considerando o disposto no Decreto nº 11, de 27 de janeiro de 2015, que trata da execução orçamentária e financeira do exercício de 2015 e dá outras providências, bem como o disposto na Portaria nº 051/GSF/SEFAZ/2015, que Regulamenta os procedimentos para execução financeira de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências, que em seu Art. 2º, §2º, determina a emissão de Nota Técnica a fim de definir os Serviços de Engenharia abrangidos pelos efeitos da citada norma.

Considerando que cabe a esta Coordenadoria a elaboração e disponibilização desta Nota Técnica, delimitando o rol de serviços de engenharia que deverão ser submetidos, em caráter imediato, aos procedimentos de gestão financeira estabelecidos na Portaria nº 051/GSF/SEFAZ/2015.

Resolve definir os serviços de engenharia abrangidos pela Portaria n.º 051/GSF/SEFAZ/2015.

O rol de serviços elencados não impede que serviços de engenharia não especificados nesta Nota Técnica possam ser incluídos, a qualquer tempo, sob os efeitos da Portaria nº 051/GSF/SEFAZ/2015, em caráter geral ou específico de um projeto.

2. CONCEITOS ADOTADOS

Para efeitos desta Nota Técnica, são considerados os mesmos conceitos expressos no Parágrafo 2º da Portaria nº 051/GSF/SEFAZ/2015, que regulamenta os procedimentos para execução financeira de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

José

Wesley



3. Serviços de Engenharia abrangidos pela Portaria nº 051/GSF/SEFAZ/2015

Para efeitos de aplicação da Portaria nº 051/GSF/SEFAZ/2015, ficam definidos os serviços de engenharia elencados a seguir, sem prejuízo de alterações gerais ou específicas vinculadas a necessidade administrativa, relevância do serviço de engenharia no contexto do empreendimento, recomendação de Órgãos de Controle ou outras necessidades:

3.1. Conservação, reparação ou manutenção de:

- 3.1.1. Edificações;
- 3.1.2. Vias Públicas;
- 3.1.3. Rodovias;
- 3.1.4. Ferrovias;
- 3.1.5. Aeroportos;
- 3.1.6. Portos;
- 3.1.7. Hidrovias;
- 3.1.8. Canais;
- 3.1.9. Usinas hidrelétricas, termoelétricas e eólicas;
- 3.1.10. Barragens;
- 3.1.11. Açudes;
- 3.1.12. Gasodutos e oleodutos;
- 3.1.13. Pontes e Viadutos;
- 3.1.14. Túneis;
- 3.1.15. Galerias;
- 3.1.16. Adutoras, estações de tratamento e redes de distribuição de água;
- 3.1.17. Redes e sistemas de tratamento de esgoto,
- 3.1.18. Redes de drenagem e irrigação;
- 3.1.19. Linhas de transmissão, redes de distribuição e subestações de energia elétrica;
- 3.1.20. Muros de arrimo e obras de contenção;

3.2. Conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparo, adaptação, manutenção nas atividades desenvolvidas em:

- 3.2.1. Sistemas de combate à incêndio;
- 3.2.2. Sistemas de telefonia e comunicação de dados;
- 3.2.3. Instalações elétricas, de iluminação, hidrossanitárias, de águas pluviais, de Sonorização;
- 3.2.4. Ambiente de comunicação e dados;
- 3.2.5. Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas;
- 3.2.6. Demolições e implosões;
- 3.2.7. Sinalização horizontal e vertical de vias públicas, rodovias, ferrovias e aeroportos;

Jadu

Wep



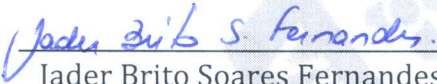
- 3.2.8. Paisagismo;
- 3.2.9. Sistemas de tratamento de resíduos sólidos, incluindo aterros sanitários e usinas de Compostagem.

- 3.3. As atividades relacionadas a seguir também se enquadram como Serviços de Engenharia:
 - 3.3.1. Estudos de Viabilidade técnica e econômica;
 - 3.3.2. Elaboração de Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo; Estudos técnicos; Pareceres;
 - 3.3.3. Perícias e avaliações;
 - 3.3.4. Assessorias ou consultorias técnicas;
 - 3.3.5. Auditorias de Obras e Serviços de Engenharia;
 - 3.3.6. Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - 3.3.7. Estudos de Impacto Ambiental e/ou de Vizinhança;
 - 3.3.8. Ensaios tecnológicos;
 - 3.3.9. Levantamentos topográficos, batimétricos e geodésicos;
 - 3.3.10. Levantamentos aerofotogramétricos;
 - 3.3.11. Sondagens ou outros procedimentos de investigação geotécnica;

4. Referências Normativas

- 1- Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP. (s.d.). ORIENTAÇÃO TÉCNICA OT - IBR 002/2009.

Cuiabá, 15 de Abril de 2015.



Jader Brito Soares Fernandes
Coordenador de Gestão Financeira de Obras



Radiana Kássia e Silva Clemente
Superintendente de Administração Financeira de Obras e Convênios

